CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Realização:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Este projeto implementa os ODS da ONU:



Como usar este documento?

- **Quando usar?** Há diversas formas diferentes para organizar e instalar Ambientes Promotores de Inovação. Este modelo enfoca apenas uma delas.
  - Esta minuta de chamamento público tem por objetivo regrar o procedimento para que uma ICT pública, com base no artigo 4º da Lei nº 10.973/2004, permita ou compartilhe o uso de seus laboratórios, equipamentos e demais instalações em programas de inovação aberta conduzidos pela própria instituição. Este modelo foi elaborado para um caso concreto de incubação de startups no Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) e foi adaptado pela PGE/SP para permitir o seu uso em casos análogos.
  - A Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral Federal, da AGU, também possui modelos para autorização, permissão e concessão de outorga de uso nesses casos.
  - Existem outras formas de organização juridicamente possíveis, tais como a contratação de entidades gestoras para Centros de Inovação e Parques Tecnológicos, ou a cessão de imóveis para instalação e consolidação desses ambientes (veja, p.e. o art. 3º-B da Lei nº 10.973/2004).
  - O artigo 4º da Lei de Inovação também pode ser aplicado a situações mais complexas, como feito pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) no Programa IPT Open Experience. Em caso de dúvida, consulte sempre o seu órgão de consultoria e assessoramento jurídico para melhor adaptar o modelo às necessidades do caso concreto.

- **Alterações**. A cooperação público-privada para inovação demanda flexibilidade. Por isso, você pode fazer alterações neste documento. Nesse caso, justifique as mudanças no processo e destaque as alterações em **negrito e sublinhado** para avaliação do seu órgão de consultoria e assessoramento jurídico.

- **Legendas.** Para facilitar a adaptação dos documentos a cada caso concreto, este toolkit contém observações de preenchimento [OBS], com orientações pontuais e boas práticas específicas, e [Exemplos de Aplicação], com trechos retirados de editais já publicados e outros documentos selecionados. Os modelos utilizam as seguintes referências e legendas:

  [texto entre colchetes destacado em amarelo] – redação sugerida, que deve ser avaliada pelo órgão ou entidade responsável pelo preenchimento.

  [texto entre colchetes destacado em verde] – itens aplicáveis especificamente ao Estado de São Paulo.

  [texto entre colchetes destacado em violeta] – redação a ser modificada se não houver participação de Fundação de Apoio.

  ..... – espaço destinado ao preenchimento.

TOOLKIT DO MARCO LEGAL DE CT&I

Coordenador
RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Equipe (v. 2023)
ADRIANA RUIZ VICENTIN
ELIZA BASTOS SILVEIRA
VICTOR FIGUEIREDO PEREIRA

Dúvidas, críticas e sugestões?
Envie para rfassio@sp.gov.br

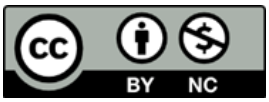
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradora Geral do Estado de São Paulo
INÊS COIMBRA

Subprocuradora-Geral do Estado da Consultoria
ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA

Consultoria Jurídica das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Ciência, Tecnologia e Inovação
ADRIANA RUIZ VICENTIN
RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Licença
Este material pode ser citado, adaptado e transmitido por qualquer meio ou formato, desde que para fins não comerciais e com indicação de seus autores.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO OU COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE PD&I

OBS: Este edital aplica o artigo 4º da Lei nº 10.973/2004 para permitir que ICTs públicas conduzam um procedimento de seleção de interessados no compartilhamento ou na permissão de uso de seus laboratórios, equipamentos e demais instalações, mediante análise pelo NIT em conformidade com a Política de Inovação da ICT. Os casos de sucesso da experiência nacional e internacional indicam que conduzir um programa de inovação aberta requer tempo, equipe dedicada e capacidades institucionais que nem sempre estão disponíveis nas ICTs brasileiras. Por isso, recomenda-se que o tema seja objeto de reflexão aprofundada antes de fazer uso desse edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº ..../20...
PROCESSO nº ..../20...

O(A) [ESTADO DE SÃO PAULO], por intermédio do(a) ..... [*indicar o órgão diretamente responsável pela realização do chamamento público*], com sede no(a) ..... [*inserir endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....[*inserir nome e cargo ocupado*], torna público que se acha aberta nesta unidade **CHAMAMENTO PÚBLICO,** com fundamento no artigo 4º, I e II, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, para selecionar os interessados que participarão das negociações para eventual contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 10.973/2004 e no artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO:

I. que o artigo 219, parágrafo único, da Constituição de 1988 prevê que o Estado deverá estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, mediante, entre outras ações, a constituição e a manutenção de parques, polos tecnológicos e ambientes promotores da inovação;
II. Que o artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº 10.973/2004 ("Lei de Inovação"), possibilita que as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) compartilhem laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações (genericamente “Instalações”), mediante contrapartida financeira ou não financeira, com:
    a. outras ICTs ou empresas, em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística; ou

b. ICTs, empresas ou pessoas físicas, em ações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, desde que tal permissão não prejudique a atividade finalística do Instituto;

III. Que o parágrafo único do artigo 4º da Lei de Inovação assegura a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas nessa permissão ou no compartilhamento, tornando recomendável a realização, pela ICT, de procedimento de chamamento público previamente à contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

IV. [que o artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 ("Lei Paulista de Inovação") igualmente autoriza as ICTs do Estado de São Paulo a compartilhar as suas instalações, sem prejuízo de sua atividade finalística, nos moldes previstos na Lei de Inovação, determinando que os investimentos feitos em aquisição de novos equipamentos e melhoria dos equipamentos existentes, bem como em melhoria e ampliação das instalações, reverterão ao patrimônio das ICTESP];

V. [que a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, na Nota Técnica SubG-Cons nº 11/2020, consolidou interpretações e uniformizou entendimentos jurídicos sobre a permissão e o compartilhamento previstos no artigo 4º da Lei nº 10.973/2004];

VI. [*Indicar os objetivos institucionais da ICT e os critérios previstos na sua Política de Inovação para realizar a permissão e o compartilhamento de suas instalações*]

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Exemplos retirados de um Chamamento Público para Ambientes Promotores de Inovação pelo ITAL:

"III. Que o ITAL é uma ICT pública vinculada à Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA) e, de acordo com a sua Política de Propriedade Intelectual e Inovação (Portaria ITAL-3, de 15 de maio de 2019), mantém um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008, que possui competência para conduzir os projetos, negociações, planos de trabalho e instrumentos contratuais decorrentes deste chamamento público; e

IV. A missão institucional do ITAL, no sentido de induzir e ampliar o compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico com o setor produtivo e a sociedade civil, atuando por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de tecnologia, compartilhamento de infraestrutura, cessão de espaços, serviços tecnológicos, criação, implantação e consolidação de ambientes promotores da inovação, de acordo com a sua Política de Inovação e a legislação vigente."

VII. [a possibilidade de delegação às fundações de apoio, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 10.973/2004, das atividades de captação, gestão e aplicação das receitas próprias das ICTs, com o propósito de alcançar objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação da instituição apoiada;]

VIII. [que a ..... [*indique o nome da fundação de apoio interveniente*] foi credenciada, nos termos dos artigos 11 a 18 do Decreto Estadual nº 62.817/2017, como FUNDAÇÃO DE APOIO da ICT por ato publicado no Diário Oficial do Estado de ..... [*indicar a data de publicação da Resolução de credenciamento*];]

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

[Indicar o contexto e apresentar justificativa para o compartilhamento de áreas para instalação de ambientes promotores de inovação, programas de incubação ou realização de atividades conjuntas de PD&I. Em geral, a existência de áreas ociosas e o desejo de estabelecer maiores relações com o ambiente de empreendedorismo inovador são metas que se coadunam bem com programas dessa natureza]

2. OBJETO

2.1. **Descrição**. Este chamamento público busca receber propostas de pessoas interessadas na permissão ou no compartilhamento de instalações da ICT relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

2.2. **Objetivos**. O compartilhamento de instalações tem por objetivo [estabelecer os pressupostos para a criação de um ecossistema de inovação, visando a geração de produtos, serviços e processos inovadores, bem como a transferência e a difusão de tecnologia na área de …… , em especial os seguintes objetivos:]

a) *[Inserir objetivo];*
b) *[Inserir objetivo];*
c) *[Inserir objetivo]*.

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Exemplos de objetivos retirados do Chamamento Público para Ambientes Promotores de Inovação realizado pelo ITAL. Note, abaixo, como há um liame direto com as missões institucionais da ICT e os objetivos da sua Política de Inovação:

> *"O compartilhamento de instalações para realização de atividades conjuntas de PD&I tem por objetivo estabelecer os pressupostos para a criação de um ecossistema de inovação, visando a geração de produtos, serviços e processos inovadores, bem como a transferência e a difusão de tecnologia na área de alimentos. Ademais, a realização deste chamamento público tem os seguintes objetivos:*
> *a) Fomentar a inovação na área de alimentos, bebidas e embalagens por meio do compartilhamento de instalações do ITAL para implantação de planta piloto multiusuário, composta por laboratórios e áreas administrativas, e um ambiente de inovação aberta;*
> *b) Promover inovação aberta na área de alimentos, bebidas e embalagens;*
> *c) Acelerar os processos de geração de inovação dentro do ITAL, criando um ecossistema de inovação dedicado às áreas core de pesquisa do instituto;*
> *d) Aumentar a visibilidade do ITAL no Estado de São Paulo e no país.*

e) Apresentar alternativas para conectar os diversos atores do ecossistema de inovação objetivando criar soluções para promover pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas de diversos portes e segmentos de mercado.

f) Criar soluções de conexão entre os desafios e gargalos da indústria e do mercado com os desenvolvedores de projetos de PD&I para a melhoria contínua daqueles por meio da inovação de processos e produtos, sobretudo parcerias que visem a busca da conexão entre empresas e ICTs.

g) Capacitar recursos humanos e difusão dos novos conhecimentos adquiridos por meio do desenvolvimento tecnológico, tanto na academia quanto na indústria e comércio…"

3. CRONOGRAMA

3.1. **Etapas**. Este chamamento público será realizado em conformidade com as seguintes etapas:

3.1.1. Apresentação de propostas;

3.1.2. Avaliação;

3.1.3. Habilitação;

3.1.4. Negociação;

3.1.5. Celebração do contrato;

3.2. **Cronograma**. Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e datas para a realização das atividades da etapa de planejamento da contratação.

Etapas do chamamento público	Data
Inscrições	Até …/…/20.
Análise das propostas pela Comissão	Até …/…/20..
Divulgação dos resultados	…/…/20..
Negociação	…/…/20.. a …/…/20..X
Interposição de recursos	…/…/20.. a …/…/20..X
Homologação do procedimento	Até …/…/20..
Convocação para assinatura do contrato	Até …/…/20..

OBS: A publicação de um cronograma, ainda que com estimativas iniciais e meramente indicativas das datas e prazos em que ocorrerão as etapas de planejamento da contratação, é uma boa prática que traz clareza a todos os interessados e facilita a compreensão do procedimento.

3.3. **Alterações**. As datas indicadas na tabela são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, mediante publicação em sítio eletrônico oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

4. CONDIÇÕES NEGOCIAIS PARA O COMPARTILHAMENTO OU PERMISSÃO DAS INSTALAÇÕES DA ICT

4.1. **Prazo**. O contrato de permissão ou compartilhamento de instalações de ICT poderá ter vigência de até …… [*inserir prazo*], em consonância com a proposta apresentada e as negociações estabelecidas entre as partes. A permanência nas instalações fica condicionada ao cumprimento dos requisitos pactuados para incubação ou atividades conjuntas de PD&I em razão das quais se fez a permissão ou o compartilhamento.

4.2. **Contrapartida financeira**. Durante a vigência do contrato caberá ao proponente o pagamento mensal de contrapartida financeira pela ocupação da área.

4.2.1. O valor mínimo para contrapartida financeira será de R$ …… [*inserir valor*] por metro quadrado (m^2), [sujeito a reajuste tendo por base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e, na sua ausência, de outro índice que o substitua].

OBS: Costuma-se adotar como critério para o cálculo do valor da contrapartida financeira o valor médio do metro quadrado para uso comercial na área, obtido mediante pesquisa de mercado. Vale destacar, contudo, que o valor da contrapartida financeira não é o único critério para avaliação das propostas, pois o que prepondera no artigo 4º da Lei nº 10.973/2004 são as atividades conjuntas de incubação e de PD&I, objeto de análise pelo NIT à luz da Política de Inovação da ICT.

4.2.2. O valor relativo à contrapartida poderá ser compensado com benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, desde que comprovada a observância de parâmetros de mercado e a benfeitoria seja previamente autorizada pela ICT, mediante previsão específica no termo de contrato.

OBS: As benfeitorias úteis e necessárias devem ser indenizadas ao possuidor de boa fé, segundo o art. 1.219 do Código Civil. Nesse sentido, o valor de parte de eventuais reformas e aprimoramentos que se incorporem ao imóvel da ICT podem, em alguns casos, ser compensados com o valor de contrapartida financeira pactuado entre a ICT e o proponente. Contudo, recomenda-se que qualquer intervenção feita nas instalações da ICT seja objeto de prévia avaliação por parte das partes, com apoio da equipe de engenharia, para avaliação de quais intervenções podem ser consideradas benfeitorias e como deve ser apurado e calculado o montante eventualmente compensável.

4.3. **Visita técnica**. Aos interessados será facultada a realização de visita técnica aos espaços disponíveis no **Anexo I**, mediante prévio agendamento pelo e-mail [*inserir endereço eletrônico*]. As visitas deverão ser realizadas em [*inserir datas e horários*] durante o período de inscrições definido neste Edital.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. **Inscrições**. As inscrições poderão ser feitas por pessoas [físicas ou] jurídicas, de direito público ou privado, desde a data de publicação deste Edital e até o dia ...../...../..... [*inserir data limite para recebimento de propostas*], [pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, ou] por meio do endereço eletrônico ..... [*inserir endereço da página ou e-mail para recebimento das inscrições*].

OBS: Atenção! A participação de pessoas físicas é prevista somente no caso do inciso II do artigo 4º da Lei de Inovação. Este ponto deve ser avaliado pela ICT interessada no procedimento, mas é conveniente lembrar que a participação de pessoas físicas pode ser uma medida importante para abrigar startups ou spin-offs ainda não formalizadas ou em processo de constituição.

5.1.1. Cada proponente poderá apresentar propostas para um ou mais espaços físicos disponíveis no **Anexo I** mediante a apresentação de um formulário de apresentação de propostas elaborado em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

5.1.2. Ao apresentarem suas propostas, os proponentes assumem o compromisso de manter, durante toda a sua participação, todos os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.1.3. Os proponentes se comprometem a respeitar a propriedade intelectual de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade por plágios, violação a segredo industrial ou quaisquer outras práticas de concorrência desleal em relação às soluções apresentadas.

5.1.4. Os proponentes assumirão todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será responsável em nenhuma hipótese pelo reembolso de tais despesas, independentemente do resultado do certame.

5.1.5. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, transferência de dados, acesso ao sítio eletrônico ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o recebimento das inscrições enviadas por meio eletrônico.

5.2. **Propostas**. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o formulário que integra este Edital como **Anexo II**, contendo os seguintes elementos:

5.2.1. Indicação das áreas de interesse entre os espaços físicos disponíveis, em conformidade com a relação publicada pela ICT no **Anexo I** deste Edital;

5.2.2. Aceite das condições físicas do imóvel no estado em que se encontra e de eventuais regras de convivência previstas pela ICT para garantir que não haja prejuízo de sua atividade finalística;

5.2.3. Descrição das atividades conjuntas de PD&I ou de incubação a serem realizadas nas instalações da ICT, bem como da contrapartida não financeira mediante a descrição dos objetivos de colaboração científica e tecnológica à luz da Política de Inovação da ICT;

5.2.4. Valor da contrapartida financeira, atendido o valor mínimo previsto neste Edital;

5.2.5. Se houver necessidade ou intenção de realizar investimentos na área:

a. compromisso de apresentação de pré-projeto arquitetônico, se houver reformas, e/ou do rol de especificações técnicas dos equipamentos a ser instalados no local, previamente à celebração do contrato;
b. compromisso com a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis no desenvolvimento de suas atividades produtivas e de pesquisa.

5.3. **Participação de pessoa jurídica estrangeira.** A participação de pessoas jurídicas estrangeiras neste procedimento obedecerá ao disposto neste item.

5.3.1. Pessoas jurídicas estrangeiras que ainda não estejam autorizadas a funcionar no país, na forma do artigo 1.134 e seguintes do Código Civil, poderão participar deste procedimento se:

a. constituírem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
b. apresentarem documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre, àqueles exigidos neste Edital para fins de habilitação.

5.3.2. Suscitada, de ofício ou por qualquer dos licitantes, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificado o licitante que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente para dela se beneficiar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto original.

5.3.3 .Os documentos de origem estrangeira indicados como equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a identificação da sua validade e eficácia, cabendo ao licitante indicar a que item do Edital cada documento corresponde. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital, caberá ao licitante apresentar declaração informando tal fato.

5.3.4. Por ocasião da assinatura do contrato, serão observadas as seguintes determinações:

a. os documentos de origem estrangeira deverão ser consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado no Brasil;
b. as sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto federal n° 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de legalização pelo respectivo consulado ou embaixada do Brasil do país de origem pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3° e 4° da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado no Brasil.

OBS: O artigo 9º, II, da Lei nº 14.133/2021 veda a discriminação de tratamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, motivo pelo qual incluimos neste Edital disposições que visam ampliar a sua participação em procedimentos relacionados, direta ou indiretamente, à contratação de soluções inovadoras.

Vale lembrar que o artigo 41 do Decreto nº 10.024/2019 passou a permitir a tradução livre dos documentos estrangeiros, exigindo tradução juramentada e o procedimento de consularização ou apostilamento apenas por parte do licitante vencedor. A Instrução Normativa SEGES nº 10/2020 seguiu a mesma lógica, que foi aqui adaptada aos termos da Nova Lei de Licitações.

Por fim, cabe registrar que o conceito de licitação internacional não se confunde totalmente com a admissão da participação de empresas estrangeiras em licitações nacionais, na linha do artigo 6º, inciso XXXV da Lei nº 14.133/2021, mormente nos casos em que o objeto será executado no Brasil e com preços cotados em moeda corrente nacional.

5.4. [**Consórcios**. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

5.4.1. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Deve ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição;

b. Finalidade do consórcio;

c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g. Indicação da pessoa jurídica líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

5.4.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender às exigências previstas neste Edital relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar as declarações exigidas dos licitantes para fins de participação no procedimento. Para

efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

OBS: Caso o edital não admita a participação de empresas reunidas em consórcio, o item acima deverá ser excluído. Muito embora referida admissão seja discricionária, recomenda-se que a opção por vedar a participação de consórcios seja justificada nos autos do processo.

5.5. **Vedações.** Não será admitida a participação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s):

a) que se encontre, ao tempo da realização deste chamamento público, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
c) condenada por crime contra a administração pública, enquanto durar a pena;
d) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
e) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011, ou à Lei Geral de Proteção de Dados, consoante artigos 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018;
g) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 12.529/2011;
h) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;
i) [declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993]; **OU** [declarada inidônea para contratar com a Administração Pública federal pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8443/1992]

OBS:As vedações acima aplicam-se, respectivamente, às esferas estadual ou federal. Adeque o edital, conforme o caso concreto, à esfera administrativa a que pertence o órgão ou entidade

contratante, sempre consultando a existência de vedações semelhantes na legislação do respectivo Tribunal de Contas.

j) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013; e

k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ICT ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

6.1. **Comissão**. O procedimento de chamamento público será conduzido por Comissão constituída pela ICT, composta por no mínimo 3 (três) membros, a quem caberá avaliar as propostas recebidas e os documentos que as acompanham, bem como examinar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

OBS: Recomenda-se que a Comissão seja constituída com membros do NIT da ICT, a quem cabe a análise à luz da Política de Inovação da instituição.

6.1.1. A critério da Comissão, e com a finalidade de subsidiar a sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, especialistas que declarem não possuir conflitos de interesse em relação às propostas apresentadas e seus respectivos proponentes.

6.1.2. A Comissão poderá solicitar aos proponentes a apresentação de informações e documentos complementares.

6.2. **Admissibilidade.** A Comissão, mediante decisão fundamentada, indeferirá as inscrições:

6.2.1. entregues fora do prazo;

6.2.2. que contenham documentos rasurados ou ilegíveis.

6.2.3. enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;

6.3. **Saneamento**. A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de inscrição, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e julgamento.

6.4. **Avaliação.** O processo de avaliação das propostas consiste na atribuição de notas notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), quanto aos seguintes critérios:

Critérios	Detalhamento	Escala de pontuação	Peso

[Potencial de cooperação técnico-científica]	(...)	0 a 10	3
[Investimentos para infraestrutura e equipamentos complementares com projeto arquitetônico;]	(...)	0 a 10	2
[Qualificação do corpo técnico da(s) empresa(s) e experiência em atividades de PD&]	(...)	0 a 10	1
[Potencial de impacto econômico, ambiental e social do proponente)]	(...)	0 a 10	1
[Potencial de Internacionalização de PD&I]	(...)	0 a 10	3
[Valor da contrapartida financeira]	(...)	(...)	1
[inserir outros critérios de avaliação]	(...)	(...)	(...)

Pontuação total: ..... (.....) pontos [*indique a quantidade total de pontos, correspondente à soma de todos os critérios*]

OBS: Os critérios, notas e pesos elencados acima são apenas um exemplo baseado no edital de chamamento público do ITAL e poderão ser adaptados para uso, no todo ou em parte, por outras ICTs. Note que avaliação das propostas no chamamento será orientada pela maior probabilidade de alcance dos resultados pretendidos na realização conjunta de atividades de incubação e de PD&I, e não necessariamente será orientada para o maior valor proposto a título de contrapartida financeira. Por isso que, neste edital, a contrapartida financeira foi incluída como um dos fatores que devem ser sopesados para compor a pontuação final. Critérios adicionais também poderão ser inseridos de acordo com o caso concreto.

6.4.1. Caso haja mais de uma proposta para um mesmo espaço, o valor da contrapartida será considerado pela Comissão como critério de desempate na hipótese de equivalência das notas finais globais ao final da análise dos critérios técnicos.

6.4.2. A Comissão poderá rejeitar a proposta que seja insuficiente sob o ponto de vista técnico ou não reflita os critérios e prioridades estabelecidos pela ICT neste Edital, não sendo obrigada ao compartilhamento ou à permissão de suas instalações nem à disponibilização ao proponente de todos os espaços físicos disponíveis indicados no **Anexo I** do Edital.

6.4.3. A classificação final será publicada pela Comissão no sítio eletrônico ..... [*inserir endereço eletrônico*], acompanhada de manifestação técnica do NIT da ICT sobre cada proposta selecionada.

6.5. **Habilitação.** A habilitação dos proponentes que tiverem sua proposta avaliada pela Comissão e considerada se dará mediante o exame dos seguintes documentos:

6.5.1. Se **pessoa física**:

a) Documento de identificação oficial válido com foto (RG, CNH, entre outros);
b) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.5.2. Se **pessoa jurídica**:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) e CPF do representante legal;
c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
d) [Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir];

OBS: Atenção! Verifique acima neste Edital as condições para a participação de pessoas jurídicas estrangeiras.

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
   i) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
   ii) Caso a pessoa jurídica ou empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3. **Documentos comuns** a pessoas físicas e jurídicas:

a) Declarações em conformidade com o modelo do **Anexo III**.
b) Instrumento de procuração e cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) do mandatário, caso a inscrição seja realizada por procurador;
c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

6.6. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame da habilitação dos proponentes, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, em consonância com as vedações indicadas no item 5.4 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

6.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, abrangendo a pessoa jurídica proponente e seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n° 8.429/1992);

6.6.5. [Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções];

6.6.6. [Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP];

6.6.7. [Relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;]

6.6.8. [Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL;

6.6.8.1. A inexistência de débitos no CADIN ESTADUAL constitui condição para a celebração da contratação e para a realização de eventuais pagamentos dela decorrentes;

6.6.8.2. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008]

6.7. **Saneamento.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas, mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a sua regularização.

6.8. **Resultado**. A lista relacionando os proponentes habilitados será publicada no sítio eletrônico ..... [*incluir o endereço eletrônico correspondente*].

6.9. **Negociação.** Divulgado o resultado da etapa de habilitação, os proponentes habilitados serão convocados pela Comissão para negociar as condições da permissão e do compartilhamento das instalações relativas a cada área disponibilizada no **Anexo I**, em conformidade com a proposta avaliada e com a política de Inovação da ICT, para redação do termo de contrato.

6.9.1. Serão objeto de negociação, ao menos, os seguintes itens:

a) [o prazo de vigência para permissão ou compartilhamento;

b) a definição da contrapartida não financeira, visando obter condições mais vantajosas para o desempenho conjunto de atividades de incubação ou PD&I entre as partes;
c) o valor da contrapartida financeira;
d) a realização de eventuais reformas que se incorporem ao patrimônio da ICT ou a aquisição de equipamentos que permitam a pesquisa multiusuário e/ou revertam em benefício da instituição;
e) definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual e a participação nos resultados de exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável].

OBS: Inclua na relação acima outros aspectos que precisem ser objeto de negociação no caso concreto.

6.9.2. A negociação poderá ser mantida até que a Comissão em decisão fundamentada, obtenha consenso com o proponente sobre os aspectos técnicos da permissão ou compartilhamento e as cláusulas mais adequadas para formalizar a celebração do contrato.

6.9.3. Durante a negociação:

a) será vedada a divulgação de informações de modo discriminatório ou que, de alguma forma, possa implicar vantagem para algum proponente;
b) a Administração não poderá revelar a outros proponentes as informações sigilosas comunicadas por um proponente sem o seu consentimento;
c) as reuniões serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

6.9.4. Não havendo consenso, a Comissão poderá convocar os demais proponentes considerados aptos para cada área, na ordem de classificação, para participar da etapa de negociação.

6.10. **Recursos**. Caberá recurso da decisão referente à avaliação das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do chamamento público no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.10.1. O recurso será dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.10.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito,mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo recursal.

6.10.3. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

6.11. **Homologação**. Concluído o julgamento de eventuais recursos, a Comissão solicitará à autoridade superior da ICT que homologue o chamamento público.

7. CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. **Celebração.** Homologado o chamamento público, cada proponente será convocado pela Comissão para, em até [5 (cinco) dias úteis], assinar o termo de contrato por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observados os termos da negociação realizada entre as partes.

7.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. Em caso de assinaturas realizadas por meio eletrônico em datas diferentes, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura eletrônica no instrumento contratual.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração. O não comparecimento injustificado equipara-se à desistência da celebração do termo de contrato.

7.2. **Condições**. Com a finalidade de verificar se o proponente mantém as condições de participação e de habilitação serão novamente consultados, previamente à celebração do termo de contrato, os cadastros especificados no item 5.4 deste Edital.

7.2.1. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato, a apresentação do(s) documento(s) que o proponente, à época do chamamento público, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do termo de contrato.

7.2.2. Se algum dos documentos apresentados estiver com o prazo de validade expirado por ocasião da celebração do termo de contrato, a ICT verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.3. Caso não seja possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico, o proponente será notificado para, no prazo de [02 (dois) dias úteis], comprovar a sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. **Elaboração**. O termo de contrato será elaborado a partir da proposta avaliada pela Comissão respeitada a natureza jurídica do proponente e os termos da negociação realizada entre as partes.

7.4. [**Interveniência**. A captação, a gestão e a aplicação de receitas auferidas pela ICT em decorrência da celebração do termo de contrato serão delegadas à FUNDAÇÃO DE APOIO interveniente, devendo aplicá-las exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação, em conformidade com o disposto no próprio termo de contrato].

7.5. **Dispensa**. A dispensa de licitação deve ser autorizada pela autoridade competente. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato deverão ser divulgados e

mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, VIII e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7.6. **Desistência**. Se o proponente selecionado desistir da contratação, ou deixar de formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração retomar a etapa de avaliação até que outro seja escolhido em seu lugar.

8. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

8.1. **Impugnações.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de chamamento público em até [*inserir prazo*] anteriores à data final para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

8.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.1.2. Caberá à Comissão manifestar-se a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final para apresentação das propostas.

8.1.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do concurso, respeitando-se o prazo mínimo de [*inserir prazo*] entre a republicação e a data de realização da sessão pública.

8.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. **Esclarecimentos.** Qualquer pessoa poderá solicitar informações e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico ..... [*indicar o endereço eletrônico*]. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão até a data final de inscrições, e as respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço ..... [*inserir endereço da página*].

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Prazos**. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

9.2. **Comunicações**. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo proponente ao enviar a proposta, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. **Revogação ou suspensão.** A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente certame, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

9.4. **Interpretação**. As normas deste chamamento público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. **Dados pessoais**. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos proponentes deste chamamento público, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

9.6. **Conformidade com a Lei Anticorrupção**. Nenhum dos proponentes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste chamamento público, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

9.7. **Anexos**. Integram o presente Edital:

Anexo I – Plantas dos espaços físicos disponíveis;

Anexo II – Formulário de Apresentação de Proposta Técnica;

Anexo III - Modelos de declarações.

9.8. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de ..... [*indicar o local correspondente ao Foro*].

9.9. **Omissões**. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão à luz das disposições previstas na Lei nº 10.973/2004 [e no Decreto Estadual nº 62.187/2017].

[*Local, dia, mês e ano*]

ANEXO I

PLANTAS DOS ESPAÇOS FÍSICOS DISPONÍVEIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO n° ..../20...
PROCESSO nº ..../20...

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome ou razão social: .....
RG/CPF ou CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... UF: ..... CEP: .....
E-mail e telefone : .....

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou ciente de que a participação no chamamento público não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura a contratação direta para a permissão e compartilhamento de instalações da ICT.

[Local e data].

.....
[Nome do proponente e assinatura do representante legal]

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome completo: .....
RG nº: .....
CPF nº: .....

DECLARO, sob as penas da Lei, que ..... [*indique o nome ou denominação do proponente*], interessado em participar do Edital nº …./20…:

a) está em situação regular no que se refere a observância do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) [cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo];

c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no Edital e não apresenta nenhum fato impeditivo para sua contratação pela Administração Pública;

d) atesta que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado no presente procedimento; e

e) conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

[Local e data].

.....
[Nome do proponente e assinatura do representante legal]